



Câmara Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo referente ao 1º Termo Aditivo ao contrato 007/2025 tendo por objeto o fornecimento de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria pública voltados à transparência institucional, abrangendo diagnóstico, capacitação de servidores, acompanhamento mensal, implantação de tecnologia necessária. Com a empresa ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVIÇOS, conforme informações do Portal dos Jurisdicionados, e art. 57 da lei nº 14.133/21. Com base nas regras que declara, ainda, que o referido processo encontram

(X) Revestido de todas as formalidades legais;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 26 de Janeiro de 2026

Larissa Nicolau Pereira
controladoria